

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO VI – EDITAL 022/2022****1. DO OBJETO****REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HHMO	CAPS	TOTAL
001	Acetato de betametasona + fosf. dissod. de betametasona 3mg/ml+3mg/ml (1ml)	Ampola	500		500
002	Acetilcisteína 100mg/ml - solução injetável (3ml)	Ampola	600		600
003	Aciclovir sódico 250mg - pó liófilo para solução injetável	Fr-Amp	600		600
004	Ácido ascórbico (vitamina C) 100mg/ml (5ml)	Ampola	8.000		8.000
005	Ácido tranexâmico 50mg/ml (5ml)	Ampola	4.000		4.000
006	Adenosina 3mg/ml - solução injetável (2ml)	Ampola	400		400
007	Albumina humana 200mg/ml - solução injetável (50ml)	Fr-Amp	400		400
008	Alfaepoetina 4.000UI - solução injetável (1ml)	Fr-Amp	400		400
009	Alteplase 50mg - pó liófilo para solução injetável	Fr-Amp	150		150
010	Amicacina sulfato 250mg/ml - solução injetável (2ml)	Ampola	1.200		1.200
011	Aminofilina 24mg/ml - solução injetável (10ml)	Ampola	600		600
012	Amiodarona cloridrato 50mg/ml - solução injetável (3ml)	Ampola	1.200		1.200

013	Amoxicilina+clavulanato de potássio 1g+200mg - pó para solução injetável	Fr-Amp	3.000		3.000
014	Ampicilina sódica 1.000mg - pó para solução injetável	Fr-Amp	1.200		1.200
015	Atracúrio besiltao 10mg/ml - solução injetável (2,5ml)	Ampola	1.800		1.800
016	Atropina sulfato 0,25mg/ml - solução injetável (1ml)	Ampola	2.400		2.400
017	Benzilpenicilina potássica 1.200.000UI (cristalina) - pó para solução injetável	Fr-Amp	1.500		1.500
018	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI (cristalina) - pó para solução injetável	Fr-Amp	720		720
019	Benzilpenicilina potássica 600.000UI (cristalina) pó para solução injetável	Fr-Amp	720		720
020	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável (10ml)	Ampola	1.500		1.500
021	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável sistema fechado (250ml)	Frasco	1.200		1.200
022	Bromoprida 5mg/ml - solução injetável (2ml)	Ampola	8.000		8.000
023	Bupivacaína cloridrato 0,5% - solução injetável (20ml)	Ampola	2.000		2.000
024	Bupivacaína cloridrato + glicose 0,5%+8% (hiperbarica ou pesada) - solução injetável (5ml)	Ampoia	2.400		2.400
025	Bupivacaína com vaso (20ml)	Ampola	600		600
026	Bupivacaína isobarica 0,50% 5mg/ml (4ml)	Ampola	600		600
027	Carbacol 0,1mg/2ml - solução oftálmica	Fr-Amp	1.000		1.000
028	Cefalotina 1g - pó para solução injetável	Fr-Amp	1.000		1.000

029	Cefazolina sódica 1g - pó para solução injetável	Fr-Amp	2.000		2.000
030	Cefepima cloridrato 1g - pó líófilo para solução injetável	Fr-Amp	5.000		5.000
031	Ceftazidima 1g - solução injetável	Fr-Amp	4.000		4.000
032	Ceftriaxona sódica 1g - solução injetável im	Fr-Amp	100		100
033	Ceftriaxona sódica 1g - solução injetável iv	Fr-Amp	18.000		18.000
034	Cetoprofeno 100mg - pó para solução injetável iv	Ampola	3.000		3.000
035	Cimetidina 150mg/ml sol. inj. 2ml	Ampola	6.000		6.000
036	Ciprofloxacino cloridrato 2mg/ml - solução injetável sistema fechado para infusão venosa (100ml)	Bolsa	4.000		4.000
037	Citonerin 5.000 solução injetável	Ampola	600		600
038	Citrato de fentanila + droperidol 0,0785mg+2,5mg/ml (2ml)	Ampola	600		600
039	Claritromicina 500mg - pó para solução injetável	Fr-Amp	1.000		1.000
040	Clindamicina 150mg/ml - solução injetável (4ml)	Ampola	6.000		6.000
041	Clonidina 150mcg/1ml - solução injetável	Ampola	800		800
042	Cloreto de potássio 10% - solução injetável (10ml)	Ampola	2.400		2.400
043	Cloreto de sódio 10% (10ml)	Ampola	2.400		2.400
044	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml (10ml)	Ampola	600		600

045	Cloridrato de dextroacetamina 50mg/ml (2ml)	Ampola	300		300
046	Cloridrato de isoxsuprina 5mg/ml (2ml)	Ampola	240		240
047	Cloridrato de prometazina 25mg/2ml - solução injetável (2ml)	Ampola	3.000		3.000
048	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml - solução injetável (2ml)	Ampola		5.000	5.000
049	Cloridrato de verapamil 2,5mg/ml (2ml)	Ampola	240		240
050	Clorpromazina 5mg/ml - solução injetável (5ml)	Ampola	2.400		2.400
051	Decanoato de haloperidol 4mg/ml - solução injetável (1ml)	Ampola	1.000		1.000
052	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml - solução injetável (1ml)	Ampola		6.500	6.500
053	Deslanosideo 0,2mg/ml - solução injetável (2ml)	Ampola	3.000		3.000
054	Dexametasona 4mg/ml - solução injetável (2,5ml)	Ampola	7.200		7.200
055	Diazepam 5mg/ml - solução injetável (2ml)	Ampola	3.000	50	3.050
056	Diclofenaco de potássio 25mg/ml - solução injetável (3ml)	Ampola	6.000		6.000
057	Diclofenaco de sódio 25mg/ml - solução injetável (3ml)	Ampola	6.000		6.000
058	Dimenidranato + cloridrato de piridoxina 50mg+10mg (1ml)	Ampola	1.000		1.000
059	Dimenidranato + cloridrato de piridoxina+ glicose+ frutose 3mg/ml +5mg/ml +100mg/ml + 100mg/ml (10ml)	Ampola	600		600
060	Dipirona sódica 500mg/ml (2ml)	Ampola	23.000		23.000

061	Dipropionato de betametasona + fostato dissodico de betametasona 5mg/ml+2mg/ml (1ml)	Ampola	360		360
062	Dobobutamina cloridrato 12,5mg/ml - solução injetável (20ml)	Ampola	1.000		1.000
063	Dopamina cloridrato 5mg/ml - solução injetável (10ml)	Ampola	2.400		2.400
064	Droperidol 2,5mg/ml - solução injetável (1ml)	Ampola	100		100
065	Enoxaparina 20mg/0,2ml - solução injetável - seringa preenchida	Seringa	3.600		3.600
066	Enoxaparina 40mg/0,4ml - solução injetável - seringa preenchida	Seringa	3.600		3.600
067	Enoxaparina 60mg/0,6ml - solução injetável - seringa preenchida	Seringa	3.600		3.600
068	Epinefrina 1mg/ml - solução injetável (1ml)	Ampola	6.000		6.000
069	Escopolamina butilprometo 20mg/ml - solução injetável (1ml)	Ampola	5.000		5.000
070	Escopolamina butilprometo + dipirona 20mg+2.500mg/ml - solução injetável (5ml)	Ampola	7.200		7.200
071	Etilefrina cloridrato (etilfedrina) 10mg/ml - solução injetável (1ml)	Ampola	4.800		4.800
072	Etomidato 2mg/ml - solução injetável (10ml)	Ampola	1.200		1.200
073	Fenitoína 50mg/ml - solução injetável (5ml)	Ampola	2.400		2.400
074	Fenobarbital 100mg/ml - solução injetável (2ml)	Ampola	2.400		2.400
075	Fentanila citrato 0,05mg/ml - solução injetável (10ml)	Ampola	5.000		5.000
076	Fentanila citrato 0,05mg/ml - solução injetável (2ml)	Ampola	3.600		3.600

077	Fentanila citrato 0,05mg/ml - solução injetável (5ml)	Ampola	3.600		3.600
078	Fitomenadiona (vitamina K1) 10mg/1ml - solução injetável im/sc	Ampola	3.600		3.600
079	Fluconazol 2mg/ml - solução injetável sistema fechado (100ml)	Bolsa	360		360
080	Flufenazina 25mg/ml - solução injetável (2 ml)	Ampola		4.000	4.000
081	Flumazenil 0,1mg/ml - solução injetável (5ml)	Ampola	600		600
082	Furosemida 10mg/ml - solução injetável (2ml)	Ampola	8.000		8.000
083	Gentamicina 40mg/ml - solução injetável (2ml)	Ampola	1.000		1.000
084	Glicerol 12% clister (500ml)	Bolsa	1.000		1.000
085	Gliconato de cálcio 10% - solução injetável (10ml)	Ampola	1.200		1.200
086	Glicose 25% solução hipertônica (10ml)	Ampola	2.400		2.400
087	Glicose 50% solução hipertônica (10ml)	Ampola	2.400		2.400
088	Haloperidol 5mg/ml - solução injetável (1ml)	Ampola	3.000	1.000	4.000
089	Heparina sódica 5.000UI/ml iv (5ml)	Fr-Amp	5.000		5.000
090	Hidrazalina 20mg/ml - solução injetável (1ml)	Ampola	1.200		1.200
091	Hidrocortisona succinato 100mg - pó para solução injetável	Fr-Amp	7.200		7.200
092	Hidrocortisona succinato 500mg - pó para solução injetável	Fr-Amp	6.000		6.000

093	Hidroxietilamido 6% 500ml IV	Bolsa	100		100
094	Imipeném 1G + Cilastatina 1G, Pó injetável	Fr-Amp	1.000		1.000
095	Imunoglobulina anti rho (d) 250 a 300mcg (2ml)	Fr-Amp	150		150
096	Insulina nph (15ml)	Frasco	240		240
097	Insulina regular (15ml)	Frasco	240		240
098	Isoflurano 100ml	Frasco	150		150
099	Isossorbida (sal mononitrato) 10mg/ml - solução injetável (1ml)	Ampola	400		400
100	Levofloxacino 5mg/ml - solução injetável sistema fechado (100ml)	Bolsa	3.000		3.000
101	Lidocaína cloridrato 1% - solução injetável (20ml)	Ampola	300		300
102	Lidocaina cloridrato 2% - solução injetável (20ml)	Ampola	3.000		3.000
103	Lidocaína cloridrato + epinefrina hemitartrato 1%+0,02mg/ml - solução injetável (20ml)	Ampola	1.200		1.200
104	Manitol 20% (250ml)	Bolsa	1.000		1.000
105	Meropenem 1g - pó para solução injetável	Fr-Amp	5.000		5.000
106	Meropenem 500MG - pó para solução injetável	Fr-Amp	1.500		1.500
107	Metilcelulose 2% - solução em seringa (2,5ml)	Seringa	1.000		1.000
108	Metilergometrina maleato 0,2mg/ml - solução injetável (1ml)	Ampola	1.200		1.200

109	Metilprednisolona succinato sodico 500mg - pó para solução injetável	Fr-Amp	1.000		1.000
110	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml - solução injetável (2ml)	Ampola	200		200
111	Metoprolol tartarato 1mg/ml - solução injetável (5ml)	Ampola	200		200
112	Metronidazol 5mg/ml - solução injetável (100ml)	Bolsa	4.000		4.000
113	Midazolam 5mg/ml - solução injetável (10ml)	Ampola	6.000		6.000
114	Midazolam 5mg/ml - solução injetável (3ml)	Ampola	4.800		4.800
115	Midazolam 5mg/ml - solução injetável (5ml)	Ampola	4.800		4.800
116	Morfina sulfato 0,2mg/ml - solução injetável (1ml)	Ampola	2.400		2.400
117	Morfina sulfato 10mg/ml - solução injetável (1ml)	Ampola	4.000		4.000
118	Naloxona cloridrato 0,4mg/ml - solução injetável (1ml)	Ampola	1.200		1.200
119	Neostigmina metilsulfato 5mg/ml - solução injetável (1ml)	Ampola	3.000		3.000
120	Nitrato de tiamina + cloridrato de piridoxina + cianocobalamina 5.000 (1ml)	Ampola	400		400
121	Nitroglicerina 5mg/ml - solução injetável (5ml)	Ampola	1.000		1.000
122	Nitroprusseto de sódio 50mg - pó liofilo para solução injetável (2ml)	Ampola	800		800
123	Norepinefrina hemitartrato 2mg/ml (equivalente a 1mg/ml de norepinefrina base) - solução injetável (4ml)	Ampola	9.600		9.600
124	Ocitocina 5UI/ml - solução injetável (1ml)	Ampola	4.000		4.000

125	Omeprazol 40mg - pó liofilo para solução injetável + diluente próprio	Fr-Amp	4.000		4.000
126	Ondansetrona cloridrato 2mg/ml - solução injetável (4ml)	Ampola	7.200		7.200
127	Oxacilina sódica 500mg - pó para solução injetável	Fr-Amp	8.000		8.000
128	Pancurunio brometo 2mg/ml - solução injetável (2ml)	Ampola	1.800		1.800
129	Penicilina G procaína 400.000UI	Fr-Amp	1.000		1.000
130	Pentoxifilina 20mg/ml (5ml)	Ampola	600		600
131	Petidina cloridrato 50mg/ml - solução injetável (2ml)	Ampola	2.400		2.400
132	Propofol 1% - emulsão injetável (20ml)	Fr-Amp	2.500		2.500
133	Ranitidina cloridrato 25mg/ml - solução injetável (2ml)	Ampola	6.000		6.000
134	Rocuronio brometo 10mg/ml - solução injetável (5ml)	Ampola	1.800		1.800
135	Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml - solução injetável (5ml)	Ampola	3.000		3.000
136	Salbutamol sulfato 0,5mg/ml - solução injetável (1ml)	Ampola	2.400		2.400
137	Sevoflurano (100ml)	Frasco	150		150
138	Solução de gelatina 3,5% (500ml)	Bolsa	400		400
139	Sulfametoxazol + trimetropina 80mg/ml+16mg/ml (5ml)	Fr-Amp	1.000		1.000
140	Sulfato de magnésio 10% - solução injetável (10ml)	Ampola	1.000		1.000

141	Suxametonio cloreto 100mg - pó líofilo para solução injetável	Fr-Amp	1.200		1.200
142	Tazobactam Sódico + Piperacilina Sódica 4,5G INJ	Fr-Amp	1.000		1.000
143	Tenoxicam 20mg - pó líofilo para solução injetável	Fr-Amp	4.000		4.000
144	Tiopental sódico inj. 500mg pó estéril	Fr-Amp	300		300
145	Tramadol 100mg/2ml	Ampola	6.000		6.000
146	Vancomicina cloridrato 500mg - pó líofilo para solução injetável	Fr-Amp	2.400		2.400
147	Vasopressina 20UI/ml - solução injetável (1ml)	Ampola	300		300
148	Vitaminas do complexo B - composição mínima: vitamina B2 (riboflavina), vitamina B3 (nicotinamida) e Vitamina B6 (piridoxina) - solução injetável (2ml)	Ampola	4.000		4.000

Os MEDICAMENTOS deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante e informado na embalagem do produto, contados da data relativa à entrega do material.

2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que não há contrato em vigor para o fornecimento de **MEDICAMENTOS INJETAVEIS** encontra-se na eminência de ficar desabastecido dos produtos acima especificados, necessário se faz a aquisição dos referidos insumos, com vistas à assegurar a garantia da integralidade na prestação básica à saúde, eis que é dever do Município prover a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme as diretrizes do **art. 198 da Constituição Federal**.

Os **MEDICAMENTOS** visam atender as demandas diárias, bem como garantir a assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos do **HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**.

O **HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** é uma unidade que possui serviço de urgência e emergência. A unidade hospitalar atualmente conta com 80 leitos, sendo 06 de **UNIDADE DE PACIENTES GRAVES** e tem uma média de 230 atendimentos gerais por dia e 300 internações mensais. A unidade também possui serviço ambulatorial nos serviços de tratamento de doenças raras, clínica médica, ortopedia, oftalmologia, otorrinolaringologia, ginecologia, obstetrícia, pediatria, cirurgia geral, geriatria, urologia, neurologia, angiologia, psicologia e fisioterapia.

E ainda, os **MEDICAMENTOS** visam atender as demandas do **CAPS ILHA DA CONVIVENCIA** e dos moradores do **SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPEUTICO** e suporte ao **AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL**.

Considerando que os pressupostos de admissibilidade de utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** remetem às contratações estimadas e não obrigatórias, somente serão utilizados os quantitativos de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS** necessários para assegurar a garantia da integralidade na prestação da assistência básica à saúde, visto que não se conhece com exatidão da demanda indispensável no decorrer do período de **12 (doze) meses**.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA O FORNECIMENTO

O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **1 (um) dia**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo para o fornecimento do objeto é de **5 (cinco) dias**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

O fornecimento do objeto deverá ser realizado de **segunda-feira a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos**, nos locais e endereços abaixo indicados, compreendendo o horário das **8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

1. HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.**

2. CAPS ILHA DA CONVIVÊNCIA, localizado na **Praça Monsenhor Diniz, s/nº, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.**

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido, ou sejam, inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **§3º do art. 48, II da Lei Federal nº8.666/1993.**

Serão desclassificados os **itens** com preços, **que após a finalização da rodada de lances**, estiverem superiores ao valor unitário estimado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a adjudicação realizada por **item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do art. 44 da Lei Federal nº8.666/1993.**

6. DA HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar os documentos e as certidões abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

2. Registro no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em se tratando de sociedade simples;

3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

3.1. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

4. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/1976** e suas alterações;

5. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>, no caso de microempreendedor individual – MEI.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4.1. Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.”

5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

6. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

REGULARIDADE SOCIAL:

1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

1. Declaração informando que tem conhecimento do termo de referência e das demais condições de execução do **contrato**, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Autorização de Funcionamento - AFE emitida pela ANVISA/MS;

2. Autorização Especial - AE emitida pela ANVISA/MS, caso o medicamento cotado esteja relacionado na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS;

3. Licença/autorização de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal**, inclusive por **perdas e danos** causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, quando injustificadamente:

1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, causar atraso ou recusar-se a assinar o contrato, assinar a ata de registro de preços ou o termo contratual dela decorrente, receber a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, receber o documento autorizativo do início da execução contratual:

1.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

2. Deixar de entregar documentação complementar exigida para o certame:

2.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

3. Fazer declaração ou apresentar documentação falsa, inclusive quanto à inexistência de fatos impeditivos, pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006:

3.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4. Ensejar por qualquer meio o retardamento da execução do certame, inclusive quanto à recusa da entrega de amostra no prazo estabelecido no edital e através de qualquer ação ou omissão que prejudique seu bom andamento:

4.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

5. Não manter a proposta, bem como deixar de apresentar a proposta readequada ou detalhada, quando exigível, ou ainda, apresentar pedido de desconsideração da proposta inicial ou do lance final ofertado, desde que não fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

5.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

7. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive o comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital, uso ilícito do direito de preferência assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e aos microempreendedores individuais (MEI) para oferta de lances em licitações (**art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU - Plenário**) e os atos descritos nos **arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993:**

7.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

8. Comportar-se de modo inadequado, praticando atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir, deliberadamente, o julgamento da Administração a erro; procrastinar intencionalmente o curso do certame:

8.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

9. Cometer fraude fiscal:

9.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.

As sanções estabelecidas **acima** serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a dois anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da **execução do objeto**.

A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
3. Rescisão do contrato;
4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.

Ocorrendo atraso injustificado na **execução do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

A recusa injustificada do licitante vencedor em **assinar retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato e/ou assinar a ata de registro de preços**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **3 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas no **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, no horário de **8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)** ou pelo e-mail **licitacaosaudepadua@gmail.com** ou pelos telefones **(22) 3853.1192, (22) 3851.0913 e (22) 98186.6016**.

O edital estará à disposição dos interessados em participar do certame licitatório, podendo ser retirado junto ao **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** ou no sítio **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)**.

10. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- 1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 1 (um) dia**, conforme determina o **art. 69 da Lei Federal nº8.666/1993**;
- 2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;
- 3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na **execução do objeto**, conforme **art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993**;
- 4.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo de 1 (um) dia**;

5. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
6. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;
7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;
8. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 8 de junho de 1978**;
9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;
10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
11. Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
12. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
13. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no edital, termo de referência e contrato;

14. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

15. Entregar os produtos em embalagens em perfeito estado, sem violações, aderência ou umidade;

16. Entregar os produtos acompanhados de rótulos e informações em língua portuguesa, indicando o número do lote, data de fabricação, validade e nome, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

17. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente, em especial, as Resoluções RDC da ANVISA.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo para a assinatura da **ata de registro de preços** é de **2 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo para a assinatura do **contrato** é de **2 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o **art. 62 da Lei Federal nº8.666/1993**.

Durante o prazo de vigência da ata de registro de preço, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O prazo contratual será de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

O início do prazo contratual deverá ocorrer no período de vigência da ata de registro de preços, podendo, portanto, ultrapassar a vigência final d respectivo instrumento.

13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de termo aditivo, nas hipóteses enumeradas na **lei federal nº 8.666/1993**, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

A quantidade mínima por pedido deverá ser igual ou superior a 5% do quantitativo licitado.